

## **EDITAL Nº 008/2020**

### **Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV, no âmbito do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no convênio com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP e o seu primeiro Termo Aditivo, no convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM e o seu primeiro Termo Aditivo e no convênio com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV e o seu primeiro Termo Aditivo, torna público o presente Edital, específico para acadêmicos de graduação da ESAG:

#### **1. OBJETIVO**

1.1. O objeto do presente Edital é regulamentar o processo de mobilidade acadêmica dos alunos da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Edital é destinado aos estudantes de curso de graduação da ESAG que preencham os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) ter pelo menos as duas primeiras fases concluídas no momento da inscrição;
- c) ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso;
- d) possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
- e) não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente) em todo o período letivo do curso;
- f) não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
- g) cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- h) não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

2.2. Condições de vedação à participação no Edital:

- a) Para candidatar-se à vaga na FECAP e/ou FGV é vedada a participação de estudantes que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica pelo período de 3 (três) semestres, sucessivos ou intercalados. Conforme a Resolução 32/2020 – CONSUNI, (aprovada Ad Referendum), o semestre 2020-1 não deve ser considerado neste cômputo;
- b) Para candidatar-se à vaga na ESPM, serão considerados apenas os casos de prorrogação de estudantes que se encontram em mobilidade na ESPM em 2020-1, conforme determinado pela universidade conveniente, devido ao período de exceção da Pandemia Covid 19. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1;
- c) Para candidatar-se à vaga na FECAP, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FECAP no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1;
- d) Para candidatar-se à vaga na FGV, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FGV no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A Direção de Ensino de Graduação selecionará os respectivos alunos que serão agraciados pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5 e critérios de seleção estabelecidos no item 3.

3.2. Os interessados deverão realizar o planejamento e o programa de estudos com a Chefia de Departamento, respeitando as diretrizes do Projeto Pedagógico de seu Curso.

3.3. A FECAP disponibiliza dez vagas para a ESAG, sendo cinco vagas para a Administração Empresarial e cinco vagas para Ciências Econômicas.

3.4. A FGV disponibiliza duas vagas para Administração Pública da ESAG.

3.5. O resultado final de classificação dos acadêmicos selecionados pela ESAG será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: IC x 0,4 + AP x 0,1 + NP x 0,5}$$

**Onde:**

**IC = Nível de Integralização do Curso** (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso)

**AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas**

**NP =  $(N - \mu) / \sigma$**

**Onde:**

**NP = Nota Padronizada**

**N = Média das notas do acadêmico no Curso**

**$\mu$  = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso**

**$\sigma$  = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso**

3.6. Será considerada a integralização curricular computada até o dia 16 de junho 2020.

3.7. Para fins de classificação serão utilizadas 6 (seis) casas decimais na variável Escore, por arredondamento.

3.8. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) não tiver realizado anteriormente mobilidade para ESPM e/ou FECAP e/ou FGV;
- d) tiver a maior idade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por inscrever-se somente para a FECAP ou somente para a FGV.

4.2. As inscrições deverão ser feitas através de Formulário de Inscrição Virtual, disponível na página da ESAG, no link: <https://www.esag.udesc.br/?idFormulario=51> de 18 de junho de 2020 até às 17h00min do dia 26 de junho de 2020.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. A candidatura à FECAP e/ou FGV exige a seguinte documentação:

- a) Plano de Estudos preenchido e assinado pela Chefia de Departamento e acadêmico, digitalizado de forma legível (disponível no link: [https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm\\_fecap\\_fgv](https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv));
- b) Documentos extraídos do SIGA: Comprovante de Matrícula da ESAG atualizado e Histórico Escolar completo, listado por currículo com todas as disciplinas cursadas e não cursadas, ambos sem necessidade de assinatura;
- c) Fotocópias legíveis do RG ou Passaporte e do CPF;

- d) Termo de Responsabilidade Financeira (disponível no link: [https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm\\_fecap\\_fgv](https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv)).

5.2. A Direção de Ensino de Graduação só analisará os pedidos de alunos com a documentação completa e de acordo com o descrito no item 5.1.

## 6. RESULTADOS

6.1. O resultado final deve ser publicado na página da Direção de Ensino de Graduação até às 23h59 do dia 29 de junho de 2020.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os alunos envolvidos no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão permanecer por um período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

7.1.1. A possibilidade de prorrogação fica condicionada ao número de selecionados não atingir a totalidade de vagas disponibilizadas nos itens 3.3 e 3.4.

7.1.2. Para solicitar a prorrogação do afastamento na instituição em que se encontra em mobilidade, seja ela a ESPM, FECAP ou FGV, o aluno deve:

- a) apresentar condições de integralização do curso que permitam a prorrogação do período de mobilidade;
- b) observar que o período de afastamento para mobilidade acadêmica durante todo o curso de graduação será de no máximo três semestres, consecutivos ou não, independente da forma de mobilidade. Conforme a Resolução 32/2020 – CONSUNI, (aprovada Ad Referendum), o semestre 2020-1 não deve ser considerado neste cômputo.

7.1.3. Se houver mais de um interessado em prorrogar a mobilidade por mais um semestre, o critério de desempate será em ordem de prioridade, para o candidato que:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver o Escore mais alto, conforme critérios definidos no item 3.5;
- c) tiver a maior idade.

**Parágrafo único:** aos alunos matriculados no curso de Administração Pública – convênio UAB, a prorrogação do afastamento está sujeita a avaliação da Coordenação do Curso sobre as condições de cumprimento dos termos do convênio UDESC-UAB e respectivo Edital nº 001/2017 Vestibular UDESC 2017, no que se refere ao limite máximo de duração do curso.

7.2. Os alunos candidatos à mobilidade acadêmica para a FECAP e/ou FGV terão responsabilidade sob suas despesas de viagem, alimentação, alojamento e similares decorrentes da mobilidade.

7.3. Os alunos candidatos em participar da mobilidade acadêmica para a FECAP e/ou FGV deverão providenciar a apólice de seguro pessoal e de terceiros, devendo ser válida para o período de permanência nas universidades convenientes.

7.4. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão manter atualizados seus contatos junto à Direção de Ensino de Graduação da ESAG.

7.5. Até o final do semestre letivo subsequente ao retorno do discente do Programa de Mobilidade Acadêmica, este deverá:

- a) Apresentar à Direção de Ensino de Graduação o Relatório das disciplinas cursadas, destacando os pontos positivos e os negativos da experiência, para encaminhamento à Chefia do Departamento do respectivo curso de origem na ESAG;
- b) Caso convocado, apresentar Seminário aos seus pares conforme data especificada pela Direção de Ensino de Graduação.

7.6. Diante das alterações do calendário acadêmico da UDESC – ano letivo 2020, decorrentes da pandemia Covid 19, a realização da mobilidade que trata o edital acarretará a perda dos créditos, frequências e notas das disciplinas que o estudante estiver matriculado em 2020-1.

7.7. Ao realizar a inscrição neste edital a anuência dos termos nele constantes, ainda que isto venha a postergar ou interromper o fluir regular do curso/grade curricular do curso de graduação a que estão vinculados nesta ESAG/UDESC.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 18 de junho de 2020.

**PROF. DR. ÉVERTON LUIS PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER**  
Diretor Geral